



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023.

Documento publicado na data
de 31/07/2023, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E O
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse do Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/MG, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/MG não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal. Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça Vicente de Paula, 302, Centro, CEP: 39.475-000 – São João das Missões/MG, CNPJ nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o sr. JAIR CAVALCANTE BARBOSA e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, com sede na Avenida Padre Jujú, 120, Centro, inscrito no CNPJ nº 02.855.044/0001-29, neste ato representada pelo Superintendente, o sr. REGINALDO TORRES ROCHA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/MG na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro – São João das Missões/MG- CEP: 39.475-000

e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de São João das Missões/MG, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela autarquia municipal, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do superintendente.

§ 1º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de São João das Missões/MG todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao IPREM;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos ao IPREM, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Superintendente do IPREM, visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro – São João das Missões/MG- CEP: 39.475-000

e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

permanecerão sob a responsabilidade do Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/MG, entre elas:

- I. A determinação de abertura de licitação;
- II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
- III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de São João das Missões/MG, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação o Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/MG arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de São João das Missões/MG, se obriga a;

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Instituto Municipal de Previdência;

b - encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/MG, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º O Instituto Municipal de Previdência do município de São João das Missões/, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro – São João das Missões/MG- CEP: 39.475-000

e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se na data de 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no site do Município de São João das Missões/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manga - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Município de São João das Missões/MG, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito municipal de São João das Missões/MG

Reginaldo Torres Rocha

RÉGINALDO TORRES ROCHA

Superintendente do IPREM/São João das Missões/MG

TESTEMUNHAS

